



**SINDICATO DOS TRABALHADORES EM
ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE
CHAPECÓ E REGIÃO.**

FUNDAÇÃO 13 DE NOVEMBRO DE 1984
Rua: Mônaco, 297-D CEP: 89.805-030

Chapecó - SC

Fone/Fax: (049) 3905-3000

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE
TRABALHO 2013/2015 -
CLAUSULAS ECONOMICAS**

MR 022487/2014

De um lado o **Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Chapecó e Região**, neste ato representado por sua presidente Sra. Maria Saete Cross, e **Federação dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Serviços de Saúde do Estado de Santa Catarina** neste ato representado por seu presidente Cleber Ricardo da Silva Cândido, devidamente autorizados em Assembleia Geral Extraordinária de seus associados e demais membros da Categoria Profissional, na forma de seus Estatutos, ambos com base territorial nos municípios de Chapecó, Abelardo Luz, Águas de Chapecó, Alto da Bela Vista, Anchieta, Arabutã, Arvoredo, Bom Jesus do Oeste, Bandeirantes, Barra Bonita, Belmonte, Bom Jesus, Caibi, Campo Erê, Caxambu do Sul, Concórdia, Cordilheira Alta, Coronel Freitas, Coronel Martins, Cunha Porã, Cunhataí, Descanso, Dionísio Cerqueira, Entre Rios, Faxinal dos Guedes, Flor do Sertão, Formosa do Sul, Galvão, Guaraciaba, Guarujá do Sul, Guatambu, Iporã do Oeste, Ipuacú, Ipumirim, Iraceminha, Irani, Irati, Ita, Itapiranga, Jardinópolis, Jupiá, Lajeado Grande, Lindóia do Sul, Maravilha, Marema, Modelo, Mondai, Nova Erechim, Nova Itaberaba, Novo Horizonte, Ouro Verde, Palma Sola, Palmitos, Paraíso, Passos Maia, Pinhalzinho, Planalto Alegre, Ponte Serrada, Princesa, Quilombo, Riqueza, Romelândia, Saltinho, Santa Helena, Santa Terezinha do Progresso, Santiago do Sul, São Bernardino, São Carlos, São Domingos, São João do Oeste, São José do Cedro, São Lourenço do Oeste, São Miguel da Boa Vista, São Miguel do Oeste, Saudades, Seara, Serra Alta, Sul Brasil, Tigrinho, Tunápolis, União do Oeste, Vargeão, Xanxerê, Xavantina e Xaxim, e do outro lado, o **Sindicato dos Estabelecimentos de Serviços de Saúde da Região Oeste de Santa Catarina**, que representa a mesma base territorial acima citada, neste ato representado por seu presidente Sr. **Silvio Mocelin**, **Sindicato dos Laboratórios de Análises Clínicas, Patologia Clínica e Anátomo-Citopatologia no Estado de Santa Catarina** neste ato representado por sua presidente Sr^a. Marineusa Gimenes Hidalgo, e **Federação dos Hospitais e Estabelecimentos de Serviços de Saúde do Estado de Santa Catarina** neste ato representado por seu presidente Sr. Tércio Egon Paulo Kasten, todos devidamente autorizados pelas Assembleias da Categoria Patronal, celebram o PRIMEIRO TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2013/2015, registrada no MTE sob nº SC001151/2013, estipulando as condições previstas nas cláusulas seguintes:

01 – CORREÇÃO SALARIAL: Os salários dos integrantes da categoria profissional, na área de abrangência das entidades convenientes citadas acima, serão reajustados pela aplicação do índice de 7% (sete por cento), a partir de 01 abril de 2014, calculados sobre os salários reajustados na forma da CCT registrada no MTE sob o numero SC001151/2013, compensados os adiantamentos legais ou espontaneamente concedidos no período.

02 – SALARIO NORMATIVO: A partir de 1º de abril de 2014 o salário normativo da categoria profissional será de R\$ 957,00 (novecentos e cinquenta e sete reais).

03 - CONTRIBUIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DO TRABALHO SINDICAL: conforme decisão em assembleia Geral, respeitada as disposições aplicáveis em relação aos sindicalizados e não sindicalizados, quanto a autorização de desconto e o direito de oposição dos trabalhadores, ficam as empresas obrigadas a descontar de todos os seus empregados abrangidos por esta CCT, a importância equivalente à R\$ 17 (dezesete reais) da folha de pagamento do/a trabalhador/a no mês de agosto de 2014 e R\$ 17,00 (dezesete reais) da folha de pagamento no mês de novembro de 2014, o referido desconto é a título de contribuição para manutenção do trabalho sindical, conforme artigo 513, alínea "e" da CLT.

Parágrafo Primeiro: O recolhimento das respectivas importâncias será efetuado em favor do Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Chapecó e Região, até o dia 10 de cada mês subsequente aos descontos, no Banco do Brasil, Agência 0321-2, conta corrente n. 25.430-4, através de boleto bancário fornecido pelo Sindicato profissional.

Parágrafo Segundo: O empregado não sindicalizado poderá fazer oposição por meio de apresentação de carta de próprio punho na sede do sindicato ou nas sub-sedes de Concórdia, Xanxerê e São Miguel do Oeste, 10 (dez), dias antes do fechamento da folha de pagamento do respectivo mês do desconto.

Parágrafo Terceiro: Havendo recusa do sindicato em receber a carta de oposição, o empregado poderá enviá-la via postal, com aviso de recebimento.

Parágrafo Quarto: Deverá o empregado não sindicalizado apresentar ao empregador, para que ele se abstenha de efetuar o desconto, comprovante de recebimento, pelo sindicato, da carta de oposição, ou o aviso de recebimento da empresa de correios.

04 - CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA PATRONAL - FEHOESC: As empresas abrangidas pela presente Convenção Coletiva de Trabalho, ficam obrigadas a recolher, em três parcelas iguais, respectivamente, 10/março/2014, 12/maio/2014 e 10/julho/2014 sob pena de pagamento de multa de 2%, juros de mora de 1% ao mês e cobrança judicial, conforme deliberação da Assembleia Geral realizada em 14/03/2014, os valores abaixo discriminados, a título de Contribuição Confederativa Patronal, através da quitação de bloqueto bancário, que será emitido pela FEHOESC.

Enquadramento da Empresa	Valor das parcelas
De 1 a 05 funcionários	03 parcelas de R\$ 86,29
De 06 a 10 funcionários	03 parcelas de R\$ 172,58
De 11 a 30 funcionários	03 parcelas de R\$ 258,88
De 31 a 50 funcionários	03 parcelas de R\$ 345,17
De 51 a 100 funcionários	03 parcelas de R\$ 517,75
De 101 a 200 funcionários	03 parcelas de R\$ 862,93
Acima de 200 funcionários	03 parcelas de R\$ 1.725,74

05 - CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA PATRONAL - SINDILAB: As empresas abrangidas pela presente Convenção Coletiva de Trabalho, ficam obrigadas a recolher, em três parcelas iguais, respectivamente, 10/março/2014, 12/maio/2014 e 10/julho/2014, sob pena de pagamento de multa de 2%, juros de mora de 1% ao mês e cobrança judicial, conforme deliberação da Assembleia Geral em 14/03/2014, os valores abaixo discriminados, a título de Contribuição Confederativa Patronal, através da quitação de bloqueto bancário, que será emitido pelo SINDILAB-SC.

Enquadramento da Empresa	Valor das parcelas
De 0 Funcionários.....	03 parcelas de R\$ 33,03
De 1 a 05 funcionários.....	03 parcelas de R\$ 65,96
De 06 a 10 funcionários.....	03 parcelas de R\$ 131,91
De 11 a 30 funcionários.....	03 parcelas de R\$ 197,76
De 31 a 50 funcionários.....	03 parcelas de R\$ 263,71
De 51 a 100 funcionários.....	03 parcelas de R\$ 395,51
Acima de 101 funcionários.....	03 parcelas de R\$ 659,22



06 - ABRANGÊNCIA DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO: O presente Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá todos os empregadores e empregados das categorias econômicas e profissionais, ressalvadas às hipóteses eventualmente previstas em outros termos aditivos.

07 - VIGÊNCIA: As partes estabelecem a vigência de um ano a contar do dia 01/04/2014.

08 - CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO COLETIVO: Os trabalhadores permanecem com todos os direitos das demais cláusulas prevista no instrumento coletivo de trabalho 2013/2015, registrado no MTE sob o numero SC001151/2013.

Chapecó, 09 de abril de 2014.



Maria Salete Cross

Sindicato dos Trabalhadores em estabelecimentos de Serviços de Saúde de Chapecó e Região



Cleber Ricardo da Silva Cândido

Federação dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Serviços de Saúde do Estado de Santa Catarina



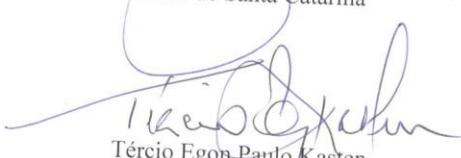
Sílvio Mocelin

Sindicato dos Estabelecimentos de Serviços de Saúde da Região Oeste de Santa Catarina



Marinêusa Gimenes Hidalgo

Sindicato dos Laboratórios de Análises Clínicas, Patologia Clínica e Anátomo-Citopatologia no Estado de Santa Catarina



Tércio Egon-Paulo Kasten

Federação dos Hospitais e Estabelecimentos de Serviços de Saúde do Estado de Santa Catarina